Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 121/2026 - GAB/REI/IFPI, de 20 de agosto de 2026.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo a seleção de jovens egressos de Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Escolas Rurais, Escolas Agrotécnicas e do IFPI, para atuarem como bolsistas no âmbito do Projeto Juventude Rural Transformadora. Este projeto visa à formação teórica e prática de jovens rurais, capacitando-os para participação em iniciativas de inclusão produtiva e processos de transformação social.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Edital de Chamamento Público é selecionar jovens egressos de instituições de ensino piauienses, ou seja, do IFPI, de Escolas Famílias Agrícolas (EFAs), Escolas Rurais e Agrotécnicas para atuarem no Projeto Juventude Rural e Transformadora. Esse projeto será executado pelo IFPI, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF/PI, a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 07/2024.

1.2. **Os/as jovens selecionados/as serão considerados/as bolsistas, desempenhando o papel de agentes transformadores da realidade socioeconômica e cultural dos territórios onde o projeto será implementado**. Com um perfil proativo, esses bolsistas atuarão junto às equipes dos programas e projetos da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Piauí (SAF/PI). **Em colaboração com as equipes desses projetos, terão a missão de identificar oportunidades de aperfeiçoamento tecnológico, além de aprimorar aspectos de organização e gestão, comunicação, política, sustentabilidade socioeconômica e ambiental no contexto da Agricultura Familiar**.

2. DO OBJETO DO EDITAL

2.1. Este edital selecionará jovens, com idade entre 18 e 25 anos, egressos de Instituições de Ensino com atuação em território piauiense: Instituto Federal do Piauí (IFPI), Escolas Famílias Agrícolas (EFA/PI), Escolas Rurais e Agrotécnicas, oriundos de cursos nas áreas Agrárias, Administração e Meio Ambiente, para atuarem como bolsistas no Projeto Juventude Rural e Transformadora.

2.2. O processo seletivo será conduzido pelo Comitê Gestor do Projeto, compreendendo as seguintes etapas:

I- Análise Documental – eliminatória/classificatória;

II- Entrevista – eliminatória/classificatória.

2.3. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato e da candidata, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no *site* oficial do IFPI.

2.4. As bolsas terão duração de até 14 meses, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais). Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos/as bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

2.5. As bolsas a serem pagas a formandos/as caracterizam-se como doação, não configurando vínculo empregatício, contraprestação de serviços nem vantagem para o financiador (MDS), bem como não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária.

2.6. O processo de formação e capacitação dos/das bolsistas acontecerá em formato híbrido (a distância e presencial). Os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), serão pagos pelo Projeto.

2.7. O IFPI, através do Comitê Gestor do Projeto, poderá, a qualquer tempo, desligar o/a bolsista em função de sua baixa atuação nas ações a serem executadas, pelo seu baixo desempenho ou o não atendimento às expectativas propostas para postura e entregas definidas em seu plano de ação, assim como por infração em normas previstas pelo Comitê Gestor.

2.8. Poderão, ainda, o IFPI e o Comitê Gestor do Projeto substituir bolsistas desligados/as ou desistentes e ofertar a oportunidade aos integrantes do cadastro de reserva, conforme classificação de sua modalidade, que aceitem e se comprometam a assumir tal vaga, observando as condições e critérios contidos neste Edital.

2.9. Em caso de descontinuidade do Projeto, a bolsa poderá ser cancelada.

2.10. Os/as bolsistas poderão ser convocados/as para eventuais reuniões presenciais fora do seu território de atuação.

2.11. As datas prováveis para realização das etapas e divulgação de resultados encontram-se no Anexo I – Cronograma deste edital.

2.12. O IFPI se resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente edital que serão publicadas no site do IFPI. É de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as possíveis alterações.

2.13. Fica assegurado ao IFPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. O atendimento aos critérios de elegibilidade indicados a seguir é obrigatório e imprescindível para a análise e julgamento da candidatura. A ausência ou insuficiência de informações resultará na sua desclassificação. A comprovação das informações de elegibilidade apresentadas na candidatura a este Edital será feita apenas para selecionados/as, mediante apresentação dos documentos pertinentes a serem solicitados. Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer declaração, o IFPI adotará as providências cabíveis e o cancelamento da matrícula.

4. DO PLANO DE AÇÃO

4.1. Após assinatura do Termo de Compromisso, será detalhado o Plano de Ação dos bolsistas, levando em consideração os objetivos, resultados e produtos a serem apresentados no decorrer da execução das ações do projeto.

4.2. No caso de desligamento, por qualquer motivo, o/a bolsista fica obrigado/a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Ação até 30 dias após o desligamento.

4.3. Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo IFPI e pelo Comitê Gestor do Projeto.

4.4. Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do IFPI e Comitê Gestor do Projeto.

5. DAS VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

5.1. Este processo seletivo visa preenchimento das vagas dispostas no Quadro a seguir:

Quadro de Vagas

Território	Município	AC	PP	PI	PQ	PCD
Planície Litorânea	Cocal dos Alves	1	1			
	Buriti dos Lopes	1				
	Parnaíba	1	1			
	Cajueiro da Praia	1	1			
	Ilha Grande	1	1			
Cocais	Campo Largo do Piauí	1	1			
	Esperantina	1	1			
	Pedro II	1	1			
	Piracuruca	3				
	São João do Arraial			1	1	1
	Lagoa de São Francisco	1	1			
	Porto	1				
	Joaquim Pires	1				
	Madeiro	1				
Carnaubais	Campo Maior	1	1			
	Buriti dos Montes	1	1			
Entre Rios	José de Freitas	2				1
	Teresina	3				1
	Monsenhor Gil	1	1			
	Miguel Alves	1	1			
	São Pedro	1	1			
	Nazária	1	1			
	Amarante	3				
Vale do Sambito	Aroazes	1	1			
	Ipiranga do Piauí	3				1
	Valença do Piauí	1	1			
Vale do Rio Guaribas	Picos	4				
	São José do Piauí	1	1			
	Francisco Santos	1			1	1
	Monsenhor Hipólito	3				
Chapada Vale do Rio Itaim	Jaicós		1	1		1
	Betânia do Piauí	2		1		
	Paulistana	4				
	Jacobina	1	1			
	Queimada Nova	1	1			
Vale do Canindé	Oeiras	4				
	Tanque do Piauí	1	1			
	Simplício Mendes	4				
	Bela Vista	1	1			
	Colônia	1	1			
Serra da Capivara	Coronel José Dias	1	1			
	São Raimundo Nonato	1	1			
	São João do Piauí	3				
Vale dos Rios Piauí e Itaueiras	Floriano	1	1			
	São José do Peixe	1	1			
	Canto do Buriti	1		1	1	
Alto Parnaíba	Jerumenha	4				
	Uruçuí	1	1			
Chapada das Mangabeiras	Bom Jesus	1	1			
	Corrente	1	1			
	Cristino Castro	3	1			
	Eliseu Martins	2	1			1
	Gilbués	1	1			

AC- Ampla concorrência; PP- Pessoas Pretas e Pardas; PI- Pessoas Indígenas; PQ- Pessoas Quilombolas; PCD – Pessoa com Deficiência

5.2. No momento da inscrição, deverá ser escolhido o local de atuação, conforme descrito no subitem 5.1.

5.3. As atividades serão desenvolvidas nas cidades previstas no subitem 5.1 deste edital, não sendo prevista ajuda de custo para realização de tais atividades.

5.4 Em atendimento às legislações de cotas para Pessoas com deficiência, Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, os locais de vagas foram definidos através de sorteio, seguindo os seguintes critérios:

5.4.1 Para as cotas de vagas destinadas às candidaturas de pessoas pretas e pardas, 30 (trinta) vagas foram definidas nos municípios com duas vagas. As 03 (três) vagas restantes foram sorteadas nos municípios com três ou mais vagas.

5.4.2 As cotas de vagas destinadas às candidaturas de pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas foram sorteadas nos municípios com três ou mais vagas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de bolsistas deverão ser cadastradas e submetidas, obrigatoriamente, por meio do formulário eletrônico: https://seletivos.ifpi.edu.br/, conforme cronograma disponível no Anexo I.

6.2. O/A candidato/a é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser

objetivas e passíveis de verificação.

6.3.O IFPI e o Comitê Gestor do Projeto não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

6.4. O IFPI e o Comitê Gestor do Projeto reservam-se o direito de excluir deste processo seletivo aquele/a que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

6.5. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento deste Edital.

6.6. O/A candidato/a poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do formulário eletrônico, deverá observar o município do território de atuação, conforme descrito no item 5 deste edital, para a qual pretende concorrer neste processo seletivo.

6.7. Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

6.8. No ato da inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a deverá inserir os documentos solicitados, em formato PDF, limitado a 2MB, em campo específico no formulário eletrônico.

6.9. O/A candidato/a que efetuar mais de uma inscrição, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada(s) a(s) anterior(es).

6.10. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o/a candidato/a deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

I- Documento de Identificação (Carteira de Identidade (RG), carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo o território nacional, carteira de identidade expedida por comando militar, ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN);

II- CPF;

III- Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;

IV- Certificado de Alistamento Militar ou de Dispensa de Incorporação ou de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V- Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar emitido por: Escola Família Agrícola (EFA/PI), Escolas Rurais, Agrotécnicas ou Instituto Federal do Piauí (IFPI);

VI- Comprovante da inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

VII- Carta de intenção esclarecendo a motivação em participar do Projeto Juventude Rural Transformadora, contendo entre 20 (vinte) e 30 (trinta) linhas;

VIII- Carta de Recomendação da Associação, cooperativa, sindicato ou organizações de assessoria à agricultura familiar do território onde atuará (Anexo II);

IX- Autodeclaração étnica racial assinada, se for o caso, para os candidatos a ação afirmativa pretos e pardos (Anexo III);

X- Autodeclaração étnica racial assinada, se for o caso, para os candidatos a ação afirmativa indígenas (Anexo IV);

XI- Autodeclaração étnica racial assinada, se for o caso, para os candidatos a ação afirmativa quilombolas (Anexo V);

XII- Candidatos à vaga reservada para pessoas com deficiência (PCD) devem anexar a declaração do Anexo VI e um laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.11 Caso o/a candidato/a inscrito/a não envie a documentação, conforme descrito no subitem 6.10, será eliminado/a do processo seletivo.

6.12 Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e regulamentações, e às vagas destinadas às políticas específicas de ações afirmativas, sob pena de, caso comprovada alguma irregularidade, perder o direito a elas.

6.13 Caso as vagas destinadas para as ações afirmativas dentro de cada município não forem preenchidas, serão deslocadas para ampla concorrência no mesmo município.

6.14. Caso as vagas destinadas para cada município de concorrência não forem preenchidas, serão deslocadas para o Território.

7. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

7.1 O candidato que deseja concorrer, no Edital de Chamamento, a uma das vagas reservadas deve obrigatoriamente solicitar a validação da autodeclaração racial por meio de **envio de documentos, fotos e vídeos,** conforme a cota escolhida.

7.1.1 Para solicitar a heteroidentificação, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônicahttps://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/, **com o GOV.BR**.

7.1.2 Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade durante a solicitação da heteroidentificação, deverá entrar em contato com a Comissão-Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br.

7.2 No procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, a banca analisará o seguinte:

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário eletrônico de heteroidentificação que será disponibilizado em https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/;

II - única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), a ser identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos;

III - dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas, a análise será exclusivamente documental.

7.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.4 Da documentação para análise

7.4.1 **Dos candidatos autodeclarados indígenas**

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no preenchimento do formulário disponibilizado emhttps://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/;

II - documento de identificação com foto do candidato(a); e, caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a)

responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) registro administrativo de nascimento indígena (RANI), emitido pela FUNAI; ou

b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou

d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.4.2 **Dos candidatos autodeclarados quilombolas**

I - a autodeclaração realizada pelo candidato no preenchimento do formulário disponibilizado em https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/;

II - documento de identificação com foto do(a) candidato(a); e caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - anexar **pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir:

a) comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; ou

b) declaração de pertencimento étnico e de residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência, conforme modelo (Anexo VII).

7.4.3 **Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos**

I - a autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) no preenchimeno do formulário disponibilizado emhttps://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/;

II - documento de identificação com foto do(a) candidato(a); e caso seja menor de 18 anos, anexar também o documento de identificação com foto do(a) responsável;

III - duas fotos coloridas do pescoço para cima, individuais e recentes (tamanho máximo 20MB), sendo uma frontal (de frente) e uma de perfil (de lado)**devendo o candidato estar vestido**, e conforme as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;

- fundo branco;

- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

- sem filtros de edição;

- boa resolução; e

- preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior);

Exemplo:

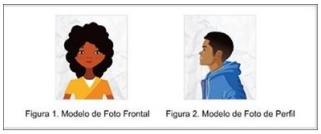

Figura 1. Modelo de Foto Frontal Figura 2. Modelo de Foto de Perfil

IV - um vídeo individual recente (tamanho máximo 20MB), de até 30 segundos de duração, aparecendo do pescoço para cima, mostrando o rosto de frente (**devendo o candidato estar vestido**), no qual o candidato deverá falar: **EU, "FALE SEU NOME COMPLETO", ME AUTODECLARO PRETO(A) OU PARDO(A);**

V - o vídeo deverá estar de acordo com as seguintes características e orientações:

- boa iluminação;

- fundo branco;

- sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

- sem filtros de edição; e

- boa resolução.

7.5 Conforme o cronograma, será publicado o resultado preliminar das análises das solicitações de heteroidentificação.

7.5.1 O candidato poderá ter sua autodeclaração CONFIRMADA ou INDEFERIDA.

7.5.2 O indeferimento da autodeclaração do(a) candidato(a) será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação no parecer da Comissão de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, de acordo com o indicado no edital.

7.5.3 No caso de INDEFERIMENTO da solicitação de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso contra a situação constante no resultado preliminar.

7.5.4 Conforme o cronograma deste Edital, para a solicitação de recurso, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/, realizar novamente o preenchimento do formulário para solicitação de recurso, e enviar a documentação novamente, com a correção da documentação, vídeo ou foto, encaminhado anteriormente, de forma equivocada, conforme o caso.

7.6 Os resultados preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos serão publicados na página eletrônicahttp://selecao.ifpi.edu.br/, conforme cronograma do certame.

7.7 O indeferimento da solicitação de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e da análise documental dos autodeclarados indígenas ou quilombolas impede que o candidato concorra para vagas reservadas neste certame.

7.7.1 Da decisão da banca de validação de autodeclaração recursal não caberá recurso.

7.8 Os candidatos que estiverem com a inscrição confirmada e que não enviaram os documentos exigidos ou tiveram sua solicitação de heteroidentificação

indeferida, serão remanejados para concorrer às vagas da ampla concorrência.

7.9 Fica resguardado o nome dos membros das comissões de heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, caso necessário.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os candidatos/as serão selecionados/as segundo os seguintes critérios:

I- A avaliação do rendimento escolar, seguindo a seguinte tabela de equivalência:

Nota do Histórico Escolar	Conversão em Nota no Certame
0 a 10	0 a 100
*As notas obtidas no Histórico Escolar pelo/a candidato/a serão multiplicadas por 10 para obter a Conversão em Nota no Certame. Exemplo: Sendo a Nota do Histórico Escolar 8,9, a Conversão em Nota no Certame será: 8,9 x 10 = 89 pontos.	

II- A entrevista, que será realizada online e que o/a candidato/a deverá estar com a câmera ligada, considerará os seguintes critérios de avaliação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

Ordem	Critério	Referencial Qualitativo	Pontuação Máxima
1	Compreensão do Papel da Juventude Rural na relação com a agricultura familiar	Compreender a problemática para a sucessão rural e da inclusão produtiva.	25
2	Afinidade com as ações e demandas da Agricultura Familiar	Possuir capacidade de comunicação, compreensão e conhecimento do espaço de atuação, bem como de proposição de inovações para Assessoria Técnica orientada para a Agricultura Familiar.	25
3	Ação em equipe	Possuir experiência e aptidão para o trabalho em equipe.	25
4	Conhecimento Técnico	Demonstrar conhecimentos técnicos na área específica da formação, envolvendo aspectos, como: organização e gestão, comunicação, política e sustentabilidade socioeconômica e ambiental no contexto da Agricultura Familiar.	25
Pontuação Máxima Total			100

8.2 A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da avaliação do rendimento escolar e da entrevista.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado o resultado alcançado pelo candidato/a, conforme o item 8, sendo aprovados os candidatos que obtiverem pontuação dentro do número de vagas oferecidas para cada local de candidatura.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido no Quadro de Vagas, conforme o item 5.1.

9.3 Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos de acordo com o critério de maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos dos candidatos referentes a cada etapa prevista neste edital, exceto os recursos previstos no item 7, deverão ser encaminhados por meio do e-mail juventuderural@ifpi.edu.br, com o seguinte assunto: SELEÇÃO JUVENTUDE RURAL TRANSFORMADORA.

10.2 Os recursos somente serão analisados se solicitados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3 O e-mail a ser usado para o envio do recurso deverá pertencer obrigatoriamente ao/a candidato/a, não sendo aceito e-mail de terceiros.

10.4 O recurso deverá seguir o modelo disponível no Anexo VIII.

10.5 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma deste edital.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os resultados das etapas do Processo Seletivo serão divulgados no endereço https://seletivos.ifpi.edu.br/ por meio de lista nominal em ordem decrescente, na data definida no cronograma deste Edital de seleção.

11.2 Será divulgada lista nominal de selecionados/as a iniciar as atividades de formação (teoria e prática) no atendimento aos objetivos definidos no cronograma deste Edital.

11.3 Os/as demais candidatos/as comporão o cadastro reserva e serão chamados para participarem do projeto à medida que necessário.

12. COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

12.1. Além dos compromissos com o projeto, os/as bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

I- Firmar Termo de Compromisso;

II- Participar integralmente do processo de formação e capacitação;

III- Atender às convocações do IFPI/Comitê Gestor;

IV- Assinar o Plano de Atividades de Campo (PAC);

V- Executar o Plano de Ação;

VI- Elaborar sua agenda de atividades;

VII- Fazer referência à sua condição de bolsista nas ações apresentadas;

VIII- Manter frequência efetiva e integral;

IX- Apresentar relatórios mensais e final, conforme solicitado pela Coordenação;

X- Executar suas atividades com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as orientações do professor orientador em consonância com as ações da SAF;

XI- Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

XII- Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;

XIII- Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade atendida, garantindo o sigilo quando for o caso;

XIV- Não possuir vínculo empregatício durante a permanência da formação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A formação será gratuita e na modalidade híbrida.

13.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham participado de outras turmas do Projeto Juventude Rural Transformadora.

13.3 Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deixa tacitamente explícito o conhecimento e a concordância de todas as regras e procedimentos descritos neste Edital.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Gestor.

13.5. Caso sejam necessárias mais informações, segue o contato: juventuderural@ ifpi.edu.br.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/08/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/08/2026 a 11/09/2026
Prazo para solicitação de heteroidentificação	21/08/2026 a 11/09/2026
Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação	15/09/2026
Recurso relativo à solicitação de heteroidentificação	16/09/2026
Resultado final da solicitação de heteroidentificação	22/09/2026
Resultado da Análise Curricular	23/09/2026
Prazo para recursos ao Resultado da Análise Curricular	24/09/2026
Resultado dos recursos ao Resultado da Análise curricular	25/09/2026
Data das Entrevistas	28/09/2026 a 09/10/2026
Resultado preliminar das Entrevistas	14/10/2026
Prazo para recursos ao Resultado preliminar das Entrevistas	15/10/2026
Resultado final após recurso	20/10/2026
Período de matrícula	26/10/2026 a 30/10/2026
Seminário Inaugural	07/11/2026

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Eu, _____ presidente da _____, situada na localidade _____, em _____/PI, manifesto minha concordância e apoio com o requerimento de inscrição para o Edital Juventude Rural Transformadora para os devidos fins de direito do (a) Sr.(a) _____ _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) no dia _____ no município de _____.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do/a Responsável

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA OU PARDA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito/a no edital Projeto Juventude Rural e Transformadora, declaro, sob pena das sanções penais, administrativas (nulidade de matrícula) e civis (reparação ao erário), identificar-me como pessoa ( ) preta/ ( ) parda.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra, nos termos da Lei 12.990/2014.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do/a Candidato/a

* Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito/a no edital Projeto Juventude Rural e Transformadora, declaro, sob pena das sanções penais, administrativas e civis, identificar-me como indígena.

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula junto ao IFPI, sem prejuízo das sanções cíveis e penais eventualmente cabíveis.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do/a Candidato/a

* Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

De acordo com a Lei de Cotas Raciais nº 12711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023,eu, _____ (nome completo), CPF _____, inscrito/a no edital Projeto Juventude Rural e Transformadora, declaro que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ na comunidade quilombola localizada no município de _____, UF ____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da matrícula no IFPI.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do/a Candidato/a

* Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos termos da legislação em vigor,

Nome do Candidato:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, bem como estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: o laudo deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM; caso contrário, não terá validade. O laudo também deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

(Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, com CNPJ, endereço, telefone e*e-mail.*)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____, DECLARAM, para fins de inscrição no**presente edital,** que o (a) estudante _____, cadastrado(a) no CPF nº _____._____._____-_____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município _____,no Estado (UF) _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito/a para concorrer a uma vaga no Edital Juventude Rural Transformadora, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à _____ (**indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada**).

A decisão objeto de contestação é: _____ _____ _____ (**explicitar a decisão que está sendo contestada**).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

(**explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação**).

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, **REITOR(A) - CD0001 - REI-IFPI**, em 20/08/2026 17:41:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476662
Código de Autenticação: 89116681d8